

Ofício Externo nº 1738/2026

Araucária, 13 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Referência: Processo Administrativo nº 49189/2026**Assunto:** Encaminhamento do **Projeto de Lei nº 2.796/2026 – Criação de cargos de Superintendência no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme específica.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação por essa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 2.796/2026**, que dispõe sobre a criação de cargos de Superintendência no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A proposta tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Administração Pública Municipal, mediante a criação de instâncias de gestão voltadas à organização, coordenação e supervisão das atividades administrativas internas, em razão do aumento da complexidade das demandas institucionais e da necessidade de maior eficiência na execução das políticas públicas.

No âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a medida busca assegurar a adequada separação entre as atividades técnico-jurídicas e as funções administrativas, permitindo que os Procuradores Municipais concentrem sua atuação nas atribuições finalísticas, ao passo que a gestão interna, operacional e de suporte seja conduzida de forma especializada, sem qualquer interferência no conteúdo técnico-jurídico das manifestações institucionais.

No que se refere à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a criação da estrutura proposta visa fortalecer a capacidade de planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas esportivas, especialmente diante da ampliação das ações, programas, eventos e instrumentos de cooperação institucional, que demandam gestão administrativa contínua, organização operacional e suporte técnico qualificado.

A medida, portanto, objetiva **conferir maior eficiência, organização e governança à Administração Pública Municipal**, promovendo melhor distribuição de funções, racionalização de rotinas e fortalecimento da capacidade de gestão dos órgãos envolvidos, sem prejuízo das atribuições finalísticas de suas unidades.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, cumpre destacar que a proposição implica impacto, motivo pelo qual acompanham o presente expediente o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas, elaborados em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente Projeto de Lei observa os requisitos legais e fiscais aplicáveis, estando devidamente instruído para sua regular tramitação.



Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, solicitamos a **apreciação da matéria pelo regime ordinário** por essa Casa Legislativa.

Na certeza do compromisso desta e. Casa Legislativa com o fortalecimento da Administração Pública e das políticas públicas municipais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PROJETO DE LEI Nº 2.796, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, e da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, criando as Superintendências e os respectivos cargos em comissão que especifica.

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido de **Parágrafo único**, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município passa a ser composta pela Superintendência de Gestão Administrativa, competindo-lhe o suporte administrativo, operacional, o controle de recursos humanos, materiais e logísticos, e a organização dos fluxos internos, sendo-lhe expressamente vedado o exercício de atribuições institucionais típicas da advocacia pública e atuando sob a supervisão direta do Procurador-Geral do Município.

Art. 2º O art. 31 da Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido de Parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passa a ser composta pela Superintendência de Gestão Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida, competindo-lhe a gestão operacional, o apoio na operacionalização do Sistema Municipal de Esporte e Lazer (SIMEL), auxiliar na captação de recursos e gerenciamento de projetos incentivados, e o suporte integrado às políticas da pasta, sendo subordinada diretamente às diretrizes e ao poder de decisão do Secretário Municipal.

Art. 3º Acresce na “**Tabela A: Descrições das Atribuições dos Cargos em Comissão**” do **Anexo II** da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, a redação das seguintes descrições de funções:

(...)	(...)	(...)
SUPERINTENDE NTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Titular da Superintendência de Gestão Administrativa, atuando sob a supervisão direta do Procurador-Geral do Município, tendo como atribuições dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da Procuradoria-Geral do Município; organizar fluxos internos de processos; coordenar a gestão de recursos humanos e materiais; e supervisionar a execução de contratos administrativos. É	SPR



	<i>expressamente vedado ao ocupante o exercício de consultoria jurídica, emissão de pareceres ou representação judicial do Município.</i> Requisitos: Livre Nomeação; Graduado em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; com conhecimento em gestão administrativa pública, especialmente em áreas correlatas à organização institucional, como licitações, contratos, controle de processos e organização administrativa, dentre outros.	
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESPORTIVA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	<i>Titular da Superintendência de Gestão Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida, subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), tendo como atribuições, auxiliar o Secretário na operacionalização do Sistema Municipal de Esporte e Lazer (SIMEL); coordenar a execução técnica de projetos incentivados e a captação de recursos; assessorar o Secretário nas diretrizes do Plano Municipal de Esporte e Lazer (PMEL) e na coordenação de eventos comunitários. Possui a atribuição de assinar atos e contratos exclusivamente em conjunto com o Secretário da pasta ou por delegação expressa deste.</i> Requisitos: Livre Nomeação; Graduado em Educação Física em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; registro no respectivo Conselho de Classe – CREF; e experiência ou conhecimento compatível com as atribuições do cargo.	SPR

Parágrafo único. As demais funções constantes da “Tabela A: Descrições das Atribuições dos Cargos em Comissão” do Anexo II da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006 permanecem inalteradas.

Art. 4º Acresce na “**TABELA B: VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO**”, do **ANEXO II**, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, duas vagas de Superintendente, sendo uma para o cargo de “**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**” e uma para o cargo de “**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESPORTIVA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**”, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	SPR	1
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESPORTIVA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	SPR	1



Parágrafo único. As demais vagas constantes da “TABELA B: VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO”, do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de abril de 2026

